



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.451/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003893-7	
Interessado:	Múltipla Hospitalar	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003893-7, da Empresa Múltipla Hospitalar, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Contratual n. 07, registrada em 18/09/20219 na JUCEMS. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Múltipla Equipamentos Hospitalares Ltda-EPP; 2. Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua Luiz Dódero, n. 330 no Jardim São Bento em Campo Grande-MS-CEP: 79.004-660; 3. Cláusula 5ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social (anexo dos autos); 4. Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); 5. Cláusula 8ª - A sociedade é administrada pelos sócios Mauro Boer e Marcelo Augusto Boer; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável ao deferimento de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, com restrição na área de Engenharia Mecânica." Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.452/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005934-9	
Interessado:	Thiago Amorim Coelho	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005934-9, da Empresa THIAGO AMORIM COELHO, que requer a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL. THIAGO AMORIM COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 19/04/1991, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO, número 1441, bairro SANTOS DUMONT, município TRES LAGOAS - MS, CEP: 79.621-510, na qualidade de titular da THIAGO AMORIM COELHO, com sede na RUA CORONEL JOAO G. DE OLIVEIRA, número 2245, bairro CENTRO, município TRES LAGOAS - MS, CEP: 79.601-120, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 27.806.847/0001-14, resolve: ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC). Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA ADVOGADO ROSARIO CONGRO, número 2515, bairro JARDIM ANGELICA, município TRES LAGOAS - MS, CEP: 79.611-009. ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC). Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO,EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO,SERVICOS DE ENGENHARIA,ATIVIDADES PAISAGISTICAS,SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO,INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS,MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA,MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR,SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA,ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA,TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 2731700 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA 2610800 - FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS 2740602 - FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO 2790202 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME 2822402 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3329599 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329101 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119703 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119799 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 2731700 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA 2610800 - FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS 2740602 - FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO 2790202 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME 2822402 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3329599 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,

DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329101 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119703 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119799 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Considerando estar a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável ao Deferimento da Alteração do Contrato Social. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 RO de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.453/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003892-9	
Interessado:	Fonseca & Cardoso Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003892-9, da Empresa Fonseca & Cardoso Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Contratual (Contrato Social por Transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada), registrada em 27 de outubro de 2023 na JUCEMS. Analisado o presente processo, e constatado que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Fonseca & Cardoso Ltda; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Tupacereta nº 461 no Bairro Jardim Tijuca, CEP:79.092-350 em Campo Grande-MS; 3. Cláusula 3ª- Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil) e 5. Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Darcilei Ayala da Fonseca e pelo sócio Jose Cardoso Marques; Considerando estar em ordem a documentação; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável ao deferimento da alteração contratual efetivada pela Empresa Fonseca & Cardoso Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.454/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004504-6	
Interessado:	Avato	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004504-6, da Empresa Avato, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração do Estatuto Social, registrada em 04 de outubro de 2023 na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Analisado o presente processo, e constatado que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas: 1. Artigo 1º – Razão social: Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A; 2. Artigo 2º - Endereço da Sede: Av. Fernando Ferrari, nº 1.280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Santa Maria (RS), CEP: 97050-800, 3. Artigo 3º - Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Artigo 4º - O capital social é de R\$ 88.447.494,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) e 5. Artigo 9º - A Companhia será administrada pela Diretoria Executiva; Considerando estar em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável ao deferimento da alteração contratual efetivada pela Empresa Avato neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Eletrônica, com restrição na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.455/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005021-0	
Interessado:	Ge Power & Water	

- EMENTA: Alteração Contratual
- DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005021-0, da Empresa GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL. CONSOLIDAÇÃO. A sociedade denomina-se GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, regendo-se pelo presente contrato social, pelo código Civil, nas disposições pertinentes às sociedades limitadas, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas: Conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na AV. Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.001, prédio 19, espaço 5, 1º pavimento, sala 1ª95, Vila Anastácio, CEP 05095-035, onde mantém escritório administrativo e de vendas: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem por objeto social (Conforme cópia acostada no processo): Conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem prazo de duração indeterminado: conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. O capital Social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.288.985.967,00 (quatro bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais), representado por 4.288.985.967 (quatro bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma: SOCIO: GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA. QUOTAS: 4.288.985.967 . Participação no Capital (R\$): 4.288.985.967,00. Total: QUOTAS :4.288.985.967 . Total Participação no Capital (R\$): 4.288.985.967,00 : conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. A Sociedade será administrada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, que usarão individualmente o título de “Diretor”, sem designação específica, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil. Os Diretores serão designados pela única sócia. Os Diretores estarão investidos de amplos poderes para administrarem a Sociedade, bem como para participarem atos em seu nome, inclusive para administrarem a Sociedade, bem como para participarem atos em seu nome, inclusive para usarem a denominação social nos termos da lei, constituírem procuradores na

forma prevista abaixo e representa-la em todas e quaisquer circunstancias, de acordo com os limites dispostos neste Contrato Social: Conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. Os Diretores terão isoladamente poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros e com entidades governamentais; e cumprir e fazer cumprir e fazer cumprir a lei, este Contrato Social e as decisões da única socia: Conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. As demais clausulas continua inalteradas, conforme cópia apresentada. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Considerando estar a documentação de conformidade com a Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável ao Deferimento da Alteração e Consolidação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.456/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005103-8	
Interessado:	Grid Solutions Transmissão De Energia Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005103-8, da Empresa Grid Solutions Transmissão De Energia Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 69ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 21/12/2023. Analisado o presente processo, e constatado que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Grid Solutions Transmissão de Energia Ltda; 2. Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Avenida Embaixador Macedo Soares, n. 10.001, Prédio-19, espaço-5, 1º pavimento, sala 1B02-CEP: 05.095-035 na Vila Anastácio em São Paulo-SP; 3. Cláusula 2ª- Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.911.592.091,00 e 5. Cláusula 5ª - A sociedade será administrada por no mínimo 2(dois) e no máximo 7(sete) pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil. Considerando estar em ordem a documentação, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável ao deferimento da alteração contratual efetivada pela Empresa Grid Solutions Transmissão De Energia Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica, com restrição nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.457/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005415-0	
Interessado:	Vida Instalações E Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005415-0, da empresa Vida Instalações e Construções Ltda, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Alterou o endereço para: a Rua Castro Alves, 45, sala 06, Bairro Centro, em Campo Grande – MS, Cep 79.002-460. A sociedade altera seu objeto social: Serviços de engenharia de projetos de edifícios, gerenciamento da elaboração de projetos e engenharia, execução e planejamento em engenharia civil e elétrica, construção de edifícios, obras de montagem industrial, serviços de instalações e manutenção elétrica em obras de edificações, compra e venda de imóveis próprios, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Considerando estar a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável as alterações contratuais encaminhadas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.458/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005850-4	
Interessado:	Múltipla Hospitalar	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005850-4, da empresa MÚLTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Ltda, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. O endereço passa para: rua Pirizal, n. 55 - Bairro Monte Carlo - Campo Grande/MS. O objetivo social passa para: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para atividades de comércio varejista e atacadista, importação e representação de materiais médicos e hospitalares (correlatos), laboratoriais, científicos e ortopédicos executados através de licitações, pregões, tele vendas e sem atendimento ao consumidor no balcão. Sem depósito de armazenamento próprio. Prestação de serviços de assistência técnica, locação de equipamentos, móveis hospitalares e ortopédicos novos e usados. Considerando estar a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável as alterações contratuais apresentadas. Podendo exercer as suas atividades técnicas para aparelhos médicos hospitalares na área de elétrica - eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.459/2024	
Referência:	Processo nº J2024/006376-1	
Interessado:	D'eletro Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/006376-1, da Empresa DELETRO LTDA que apresenta a ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. CONSOLIDAÇÃO. A sociedade que gira sob a denominação social” DELETRO LTDA – EPP, com sede em Campo Grande/MS á Rua Arapoema, 133 – Jardim Anápolis, 79.108-301, com seus atos arquivados na Junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 54200567181 em 18/10/1995 e inscrita no CNPJ nº 00.859.889/0001-67, podendo manter filiais por todo Território Nacional e o prazo é por tempo indeterminado: Conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades: Serviços de instalação, manutenção e reparação elétrica em edificações. Comercio varejista de materiais e equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrotécnicos: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. CLÁUSULA 3ª – O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios: Socio: Jorge Cezar Soares Renck, Participação:100%, Quotas: 100.000. Valor: 100.000,00. Total: Participação: 100%. Quotas: 100.000. Valor: 100.000,00. Conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único Jorge Cezar Soares Renck. Com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso : Conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas: Conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. Na hipótese de falecimento ou interdição do sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação

patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado: Conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado. Verificando-se a ocorrência de falecimento do sócio único, os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger entre si um representante para atuar junto à sociedade: Conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. Demais Cláusula Inalteradas. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Considerando estar a documentação de conformidade com a Resolução n. 1121/2009 do CONFEA; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável ao Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.460/2024	
Referência:	Processo nº F2018/125659-7	
Interessado:	Riverton Barbosa Nantes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2018/125659-7, do profissional Engenheiro Civil Riverton Barbosa Nantes, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320180066550. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se pela baixa da ART nº 1320180066550, em nome do Engenheiro Civil Riverton Barbosa Nantes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.461/2024	
Referência:	Processo nº F2022/093970-0	
Interessado:	Renan Avance Ribeiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/093970-0, do profissional Eng. Mecânico RENAN AVANCE RIBEIRO, que requer a baixa da ART n. 1320200062199. Considerando que houve a apresentação de documento hábil emitido pela Base Fluvial de Ladário - MS, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável a baixa da ART n. 1320200062199. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.462/2024	
Referência:	Processo nº F2023/115639-6	
Interessado:	Anizio Gonçalves Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/115639-6, do profissional Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho Anizio Gonçalves Filho requer a baixa da ART n. 1320230025560 e, considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável a baixa da ART n. 1320230025560. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.464/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004422-8	
Interessado:	Maycon Venturato Giori	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004422-8, do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Maycon Venturato Giori, que requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320230092646. Considerando que ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se pela baixa da ART nº 1320230092646, em nome do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Maycon Venturato Giori, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.465/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004476-7	
Interessado:	Maycon Venturato Giori	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004476-7, do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Maycon Venturato Giori, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220162243, 1320220157820, 1320220158051, 1320220158043, 1320230073110, 1320230004873, 1320220162271, 1320230073100, 1320230003249 e 1320220162273. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320220162243, 1320220157820, 1320220158051, 1320220158043, 1320230073110, 1320230004873, 1320220162271, 1320230073100, 1320230003249 e 1320220162273, em nome do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Maycon Venturato Giori, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.466/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004771-5	
Interessado:	Wagner Queiroz Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004771-5, do profissional Engenheiro de Controle e Automação e Mecânico Wagner Queiroz Costa, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230149890, 1320230159976, 1320230159278, 1320230159338 e 1320230088327. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's n°s: 1320230149890, 1320230159976, 1320230159278, 1320230159338 e 1320230088327, em nome do Engenheiro de Controle e Automação e Mecânico Wagner Queiroz Costa. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.467/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005350-2	
Interessado:	Thiago Garcia Biacio	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005350-2, do Engenheiro Eletricista Thiago Garcia Biacio, solicita a BAIXA das ARTs nºs 1320240020463, 1320240020469, 1320240020466, 1320240020472, 1320240020474, 1320240020477, 1320240020485, 1320240020486, 1320240020487 e 1320240020489, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Considerando estar em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320240020463, 1320240020469, 1320240020466, 1320240020472, 1320240020474, 1320240020477, 1320240020485, 1320240020486, 1320240020487 e 1320240020489, em nome do Engenheiro Eletricista Thiago Garcia Biacio, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.468/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005473-8	
Interessado:	Alan Fábio Viller De Almeida	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005473-8, do Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho ALAN FÁBIO VILLER DE ALMEIDA requer a baixa da ART n. 1320240022570, que consta como contratante o Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável a baixa da ART n. 1320240022570. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.469/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006051-7	
Interessado:	Gustavo Henrique Silva De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006051-7, do Engenheiro Eletricista/Mecânico e de Segurança do Gustavo Henrique Silva de Oliveira, solicita a BAIXA da ART nº 1320230150990, perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisado o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; Considerando estar em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230150990, em nome do Eng. Eletricista/Mecânico e de Segurança do Gustavo Henrique Silva de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.470/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005759-1	
Interessado:	Gustavo Henrique Silva De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005759-1, do profissional Eng. Eletricista - Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, que requer a baixa da ART n. 1320230083541 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela MPU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO DO SUL, referente ao contrato n. 002/2019 realizado com a empresa ENGENHARIA PROJETOS E SOLUCÕES EIRELI (FTC engenharia Projetos e Soluções). Verificado que a ART n. 1320230083541 já foi aprovada "a Posteriori" pela CEEEM em 21/07/2023, e, considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara **DECIDIU** homologar o pedido, manifestando-se favorável a baixa da ART n. 1320230083541 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela MPU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO DO SUL, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.471/2024	
Referência:	Processo nº F2023/106709-1	
Interessado:	Valter De Souza Lima Leal	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106709-1, do Engenheiro de Energia Valter de Souza Lima Leal, que requer a baixa da ART n. 1320230122528 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa Contratante HS-Hospital da S.I.A.S, referente ao contrato realizado com a empresa ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA e, considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pela baixa da ART n. 1320230122528 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa Contratante HS-Hospital da S.I.A.S, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.472/2024	
Referência:	Processo nº F2023/113169-5	
Interessado:	Gilberto Ishida	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/113169-5, do profissional Engenheiro Mecânico Gilberto Ishida, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230142447, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Assembleia Legislativa – Estado do Mato Grosso do Sul. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento da seguinte exigência: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado para atendimento ao disposto no artigo art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira. - Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que na impossibilidade da apresentação de documento (atestado) assinado eletronicamente por profissional habilitado, este pode ser produzido em suporte físico e assinado de próprio pelo contratante dos serviços/obra executados. Analisada a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido de baixa da ART nº 1320230142447, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Atividades das áreas da Engenharia Civil e Elétrica. Decidiu ainda por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro, que para as atividades restritas, estão citados no atestado técnico parcial apresentando profissionais devidamente habilitados conforme a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli,

Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.473/2024	
Referência:	Processo nº F2023/113171-7	
Interessado:	Cesar Luiz Floriano	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/113171-7, do Engenheiro Eletricista Cesar Luiz Floriano, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230142423, com posterior registro de Atestado Técnico Parcial, fornecido pela pessoa jurídica Assembleia Legislativa – Estado de Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatou-se que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido da baixa da ART nº 1320230142423, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Atividades das áreas da Engenharia Civil e Mecânica. Decidiu ainda por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro, que para as atividades restritas, estão citados no atestado técnico parcial apresentando profissionais devidamente habilitados conforme a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.474/2024	
Referência:	Processo nº F2023/115267-6	
Interessado:	Alex Meira Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/115267-6, do Engenheiro Eletricista Alex Meira da Costa, que requer a Baixa da ART nº 1320230148384 registrada em 08/12/2023 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 15/12/2023 pela Empresa Contratante Assembléia Legislativa do Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada TEC-BRAS Comércio e Serviços de Reparação Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados. Desta forma, considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 31/10/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 20/11/2023 à 15/12/2023. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista, sendo detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do

atestado. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento a Baixa da ART nº 1320230148384 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 15/12/2023 pela Empresa Contratante Assembléia Legislativa do Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada TEC-BRAS Comércio e Serviços de Reparação Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.475/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001138-9	
Interessado:	Adriano Ademar Curvelo Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001138-9, do Engenheiro Eletricista Adriano Ademar Curvelo da Silva, que requer a Baixa da ART nº 1320230066689 (Principal) e da ART n. 1320240011579(complementar) e o Registro do Atestado emitido em 04/01/2024 pela Empresa Contratante Secretaria de Estado de Educação de MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada NCG Serviços e Construções Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o Profissional Interessado cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 21/07/2015, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Tecnólogo em Telecomunicações, sendo detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, arts. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA e por força do mand. de seg., terá as atrib. dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal 90.922/85, no âmbito de sua modalidade, artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação e artigo 4 da Resolução 359/91 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrição das atividades: - Demolições e retiradas: -Subitens: 02.01 à 02.11-Atividades da área de Engenharia Civil; -Fundação: -Subitens: 03.01 e 03.02-Atividades da área de Engenharia Civil; -Estrutura de Cobertura -Subitens: 07.01-Atividades da área de Engenharia Civil; -Cobertura: -Subitens: 08.01-Atividades da área de Engenharia Civil; -Instalações Hidrossanitárias e águas Pluviais: -Subitens: 10.01; 10.01.01-Atividades da área de Engenharia Civil; -Diversos: -Subitens: 10.02.01-Atividades da área de Engenharia Civil; -Revestimento de Pisos: -Subitens: 11.01 à 11.04-Atividades da área de Engenharia Civil; -Pintura: -Subitens: 12.03 -Atividades da área de Engenharia Civil; -Serviços Extracontratuais -Subitens: 16.01 à 16.07-Atividades da área de Engenharia Civil; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou

serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230066689 e da ART n. 1320240011579 e pelo deferimento do Registro do Atestado emitido em 04/01/2024 pela Empresa Contratante Secretaria de Estado de Educação de MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada NCG Serviços e Construções Ltda, perante este Conselho, com Restrição, das atividades abaixo relacionadas: - Demolições e retiradas: -Subitens: 02.01 à 02.11-Atividades da área de Engenharia Civil; -Fundação: -Subitens: 03.01 e 03.02-Atividades da área de Engenharia Civil; -Estrutura de Cobertura -Subitens: 07.01-Atividades da área de Engenharia Civil; -Cobertura: -Subitens: 08.01-Atividades da área de Engenharia Civil; -Instalações Hidrossanitárias e águas Pluviais: -Subitens: 10.01; 10.01.01-Atividades da área de Engenharia Civil; -Diversos: -Subitens: 10.02.01-Atividades da área de Engenharia Civil; -Revestimento de Pisos: -Subitens: 11.01 à 11.04-Atividades da área de Engenharia Civil; -Pintura: -Subitens: 12.03 -Atividades da área de Engenharia Civil; -Serviços Extracontratuais -Subitens: 16.01 à 16.07-Atividades da área de Engenharia Civil; Decidiu também, por notificar o Profissional interessado, para apresentar a ART das atividades restritas de um Profissional devidamente habilitado, no prazo de 10(dez) dias sob pena de autuação por infração a alínea “b” do Art. 6º da Lei n. 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.476/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004441-4	
Interessado:	Kaue De Carvalho Sone Tamaciro	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004441-4, do Eng. Eletricista KAUE DE CARVALHO SONE TAMACIRO, que requer a baixa da ART n. 1320220020056 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitida pela empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pela baixa da ART n. 1320220020056 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitida pela empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.477/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004620-4	
Interessado:	Dayanne Martins Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004620-4, da Eng^a Eletricista DAYANNE MARTINS SILVA, que requer as baixas das ARTs n. 1320230124904 e 1320230124902 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante AUTO POSTO RECREIO Ltda., referente ao contrato realizado com a empresa TASCON Engenharia Ltda. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pela baixa das ARTs n.s 1320230124904 e 1320230124902 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante AUTO POSTO RECREIO Ltda., composto de 5 (cinco) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.478/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004986-6	
Interessado:	William Mozart Araldi Diniz	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004986-6, do Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ, que requer a baixa da ART n. 1320230023975 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, referente ao contrato n. 015/2023 realizado com a empresa A S NUNES NETO ME. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pela baixa da ART n. 1320230023975 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.479/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004988-2	
Interessado:	William Mozart Araldi Diniz	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004988-2, do Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ, que requer a baixa da ART n. 1320220157628 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, referente ao contrato n. 057/2022 realizado com a empresa A S NUNES NETO ME. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pela baixa da ART n. 1320220157628 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, composto de 4 (quatro) folhas. Com restrição para a atividade de poda de árvores. Deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia referente à poda de árvores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância de atribuições. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.480/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004990-4	
Interessado:	William Mozart Araldi Diniz	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004990-4, do Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ, que requer a baixa da ART n. 1320220148212 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, referente ao contrato n. 052/2022 realizado com a empresa A S NUNES NETO ME. Considerando estar a documentação em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pela baixa da ART n. 1320220148212 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.481/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004991-2	
Interessado:	William Mozart Araldi Diniz	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004991-2, do Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ, que requer a baixa da ART n. 1320230021346 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, referente ao contrato n. 002/2023 realizado com a empresa A S NUNES NETO ME. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pela baixa da ART n. 1320230021346 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.482/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006152-1	
Interessado:	Jônatas Dourado Carvalho De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006152-1, do Eng. Eletricista JÔNATAS DOURADO CARVALHO DE SOUZA, que requer as baixas das ARTs n. 1320230112232 e 1320230057350 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA- MS, referente ao contrato n. 0103/2023 realizado com a empresa CONSTRUTORA B & C Ltda. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelas baixas das ARTs n. 1320230112232 e 1320230057350 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA- MS, composto de 6 (seis) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.483/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006207-2	
Interessado:	Jônatas Dourado Carvalho De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006207-2, do Eng. Eletricista JÔNATAS DOURADO CARVALHO DE SOUZA, que requer a baixa da ART n.1320240025830 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT- MS, referente ao contrato n. 057/2022 realizado com a empresa CONSTRUTORA B & C Ltda. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pela baixa da ART n. 1320240025830 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MT- MS, composto de 11 (onze) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.484/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006260-9	
Interessado:	Rodrigo Barbosa Da Fonseca	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006260-9, do Engenheiro Mecânico Rodrigo Barbosa da Fonseca, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240026275, com posterior registro de atestado técnico parcial, fornecido pela pessoa jurídica Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a da ART nº 1320240026275, para correção do campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Proprietário, onde deve constar os dados do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme atestado técnico parcial apresentado. Analisando a presente documentação, constatado que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pela baixa da ART nº 1320240027148, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Rodrigo Barbosa da Fonseca. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.485/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004613-1	
Interessado:	Yam De Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004613-1, do Eng. Mecânico Yam de Souza da Silva, que requer o cancelamento da ART n. 1320240010161, com ressarcimento do valor pago. Foi registrada nova ART n. 1320240012559. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento da ART n. 1320240010161, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.486/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005089-9	
Interessado:	Maycon Venturato Giori	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005089-9, do Engenheiro Eletricista e Eng. ST Maycon Venturato Giori, que requer o cancelamento da ART nº 1320220158142 e o ressarcimento da respectiva taxa. Analisada a presente documentação, e constatado que o Profissional em epígrafe, alega que: “A ART n. 1320220158142 - erro do nome do contratante ART nº1320220160368 - substitui a ART n. 1320220158142”, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento da ART nº 1320220158142 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 88,78 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do Crea-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.487/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005097-0	
Interessado:	Maycon Venturato Giori	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005097-0, do Engenheiro Eletricista e Eng. ST Maycon Venturato Giori, que requer o cancelamento da ART nº 1320240008008 e o ressarcimento da respectiva taxa. Analisada a presente documentação, e constatado que o Profissional em epígrafe, alega que: O contratante atribuído na ART n. 1320240008008 não era o titular da fatura de energia elétrica do local da obra. Para correção foi confeccionada nova ART 1320240008849 com o titular da UC ENERGISA correto, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento da ART nº 1320240008008 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 99,64 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do Crea-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.488/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003609-8	
Interessado:	Scj Segurança Digital Eireli Epp	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003609-8, da empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI EPP, que requer o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro da empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI EPP no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.489/2024	
Referência:	Processo nº J2024/001271-7	
Interessado:	Allonda Ambiental Sa	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/001271-7, da empresa ALLONDA AMBIENTAL S. A., que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro da empresa no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.490/2024	
Referência:	Processo nº J2024/001910-0	
Interessado:	Rhamatech Engenharia E Comércio De Equipamentos Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/001910-0, da empresa RHAMATECH ENGENHARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS Ltda., que requer o cancelamento do registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro da empresa RHAMATECH ENGENHARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.491/2024	
Referência:	Processo nº J2024/001568-6	
Interessado:	Ng Metalúrgica S.a.	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/001568-6, da empresa NG METALÚRGICA S.A., que requer o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no Crea-MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro da empresa NG METALÚRGICA S.A no Crea-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.492/2024	
Referência:	Processo nº J2024/001644-5	
Interessado:	Cruze Energia E Engenharia	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/001644-5, da empresa CRUZ SOUSA ENERGIA Ltda., que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro da empresa CRUZ SOUSA ENERGIA Ltda no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.493/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003275-0	
Interessado:	Rip Serviços Industriais	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003275-0, da empresa RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS Ltda., que requer o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro da empresa RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS Ltda. no Crea-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.494/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003331-5	
Interessado:	Araujo - Eng. E Integridade De Equip. Industriais Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003331-5, da empresa ARAUJO - ENG. E INTEGRIDADE DE EQUIP. INDUSTRIAIS Ltda., que requer o cancelamento do registro no Crea-MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro da empresa ARAUJO - ENG. E INTEGRIDADE DE EQUIP. INDUSTRIAIS Ltda. no Crea-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.495/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003363-3	
Interessado:	Ip Agility	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003363-3, da empresa IP AGILITY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, que requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro da empresa IP AGILITY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI no Crea-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.496/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003500-8	
Interessado:	Grupo Sircop	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003500-8, da empresa SIRCOP SERVIÇOS AQUAVIÁRIOS E AERONÁUTICOS Ltda. requer o cancelamento do registro no CREA-MS. Considerando estar em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro da empresa SIRCOP SERVIÇOS AQUAVIÁRIOS E AERONÁUTICOS Ltda. no Crea-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.497/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004197-0	
Interessado:	Sempre	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004197-0, da Empresa Sempre, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.498/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004216-0	
Interessado:	Proenerg Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004216-0, da Empresa Proenerg Engenharia Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.499/2024	
Referência:	Processo nº J2024/006184-0	
Interessado:	Sempre Energia	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/006184-0, da Empresa Sempre Energia, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.500/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004299-3	
Interessado:	Thiago Carvalho Ferreira De Araujo	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004299-3, do profissional Thiago Carvalho Ferreira De Araujo, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 26 de novembro de 2021, na cidade de Três Lagoas-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto, o profissional terá as atribuições do Artigos 5º da Resolução 1.073/2016 e nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.501/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003543-1	
Interessado:	Rafael Lenin Ribeiro Soares	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003543-1, do profissional Rafael Lenin Ribeiro Soares, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 19 de abril de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.502/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003647-0	
Interessado:	Diego Vinicius Da Costa Pinto	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003647-0, do profissional Diego Vinicius Da Costa Pinto, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 12 de novembro de 2018, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.503/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004475-9	
Interessado:	Lucas Nathan Oberger	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004475-9, o profissional Lucas Nathan Oberger, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 22 de agosto de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.504/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005726-5	
Interessado:	Jonnathan Menezes Ignacio	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005726-5, o profissional Jonnathan Menezes Ignacio, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHAGUERA - UNIDERP, em 19 de janeiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.505/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005343-0	
Interessado:	Guilherme Souza Lopes	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005343-0, do profissional Guilherme Souza Lopes, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 16 de março de 2022, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.506/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005270-0	
Interessado:	Jacinto Senhorini Neto	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005270-0, do Engenheiro de Produção - Mecânica Jacinto Senhorini Neto, que requer a baixa da ART n. 1320170014195 de cargo e função técnica pela empresa Multitec Elevadores Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada a Rescisão de Contrato devidamente assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320170014195 de cargo e função do Engenheiro de Produção - Mecânica Jacinto Senhorini Neto, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.507/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003544-0	
Interessado:	Frederico Cesar Freitas Moraes	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003544-0, do Tecnólogo em Rede de Energia de Computadores Frederico Cesar Freitas Moraes, que requer a baixa da ART n. 1320210061825 de cargo e função técnica pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatando que a documentação apresenta Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320210061825 de cargo e função do Tecnólogo em Rede de Energia de Computadores Frederico Cesar Freitas Moraes, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.508/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003638-1	
Interessado:	Aldo Luiz Durex Duarte	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003638-1, do Engenheiro Eletricista Aldo Luiz Durex Duarte, que requer a baixa da ART n. 1320230063450 de cargo e função técnica pela empresa T S Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresenta a Baixa na Carteira de Trabalho, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230063450 de cargo e função do Engenheiro Eletricista Aldo Luiz Durex Duarte, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.509/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003889-9	
Interessado:	Carlos Henriques Quintas Netto	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003889-9, do Engenheiro Mecânico Carlos Henrique Quintas Netto, que requer a baixa da ART n. 11483042 de cargo e função técnica pela empresa Brazifrio Ar Condicionado Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresenta o Termo de Distrato assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 11483042 de cargo e função do Engenheiro Mecânico Carlos Henrique Quintas Netto, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.510/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004448-1	
Interessado:	Rafael Brito Alves	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004448-1, do Engenheiro Eletricista Rafael Brito Alves, que requer a baixa da ART n. 1320210042725 de cargo e função técnica pela empresa Douratec Automação Industrial Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada a Baixa na Carteira de Trabalho, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da Baixa da ART nº 1320210042725 de cargo e função do Engenheiro Eletricista Rafael Brito Alves, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.511/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004709-0	
Interessado:	Jairo Da Costa De Araujo	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004709-0, do Engenheiro Mecânico Jairo da Costa de Araújo, que requer a baixa da ART n. 11332468 de cargo e função técnica pela empresa Zami Automação, Manutenção, Indústria e Comércio de Válvulas Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresenta a Carteira de Trabalho com a sua demissão, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 11332468 de cargo e função do Engenheiro Mecânico Jairo da Costa de Araújo, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.512/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005107-0	
Interessado:	Dayanne Martins Silva	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005107-0, da Engenheira Eletricista Dayanne Martins Silva, que requer a baixa da ART nº 1320210033422 de cargo e função pela empresa Leandro Souza dos Santos Comércio e Serviços de Elétrica, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresenta o Distrato de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinados pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320210033422 de cargo e função da Engenheira Eletricista Dayanne Martins Silva, pelas empresas acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.513/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005207-7	
Interessado:	Felipe Zeferino Pereira Da Silva	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005207-7, do Engenheiro Eletricista Felipe Zeferino Pereira da Silva, que requer a baixa da ART n. 1320220129932 de cargo e função técnica pela empresa C T Construções de Obras e Serviços Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada, Declaração de Exclusão de Responsabilidade Técnica, assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220129932 de cargo e função do Engenheiro Eletricista Felipe Zeferino Pereira da Silva, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.514/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005921-7	
Interessado:	Juliana Oliveira Montemor	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005921-7, da Engenheira Eletricista Juliana Oliveira Montemor, que requer a baixa da ART nº 1320210096547 de cargo e função pela empresa Morena Energia Solar Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresenta o Distrato de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinados pelas partes, e atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320210096547 de cargo e função da Engenheira Eletricista Juliana Oliveira Montemor, pelas empresas acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.515/2024	
Referência:	Processo nº J2024/002239-9	
Interessado:	Deode	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/002239-9, da Empresa DEODE Inovação e Eficiência em Energia Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Leonardo Israel - ART n. 1320230070922, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que apresenta Requerimento de exclusão de responsabilidade técnica devidamente assinado pelas partes, e atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº ART n. 1320230070922 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Leonardo Israel, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.516/2024	
Referência:	Processo nº J2024/002271-2	
Interessado:	Nova Linea Soluções Construtivas	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/002271-2, da Empresa Nova Linea Soluções Construtivas Ltda, que requer a este Conselho a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Luiz André Silveira Martins – ART n. 1320230017675, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que apresenta o Termo de Homologação de Prestação do Contrato de Trabalho assinado pelas partes, e atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da Baixa da ART nº 1320230017675 de cargo e função e a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Luiz André Silveira Martins, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.517/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003878-3	
Interessado:	Sollarys Energia Solar	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003878-3, da Empresa Sollarys Energia Solar, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Bruno de Araújo Benites Rosa - ART n. 1320230075989, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresenta Distrato de Contrato de Responsabilidade Técnica devidamente assinado pelas partes, e atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº ART n. 1320230075989 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Bruno de Araújo Benites Rosa, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.518/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004363-9	
Interessado:	Prysmian Cabos E Sistemas Do Brasil S.a.	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004363-9, da Empresa Pryamian Cabos e Sistemas do Brasil S.A, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Fabio Gabriel de Oliveira - ART n. 1320220035955, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que apresenta Requerimento de solicitação de exclusão devidamente assinado pelas partes, e atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº ART n. 1320220035955 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Fabio Gabriel de Oliveira, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.519/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004663-8	
Interessado:	Ge Power & Water	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004663-8, da Empresa GE Power & Water, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Mecânico Rafael Coutinho Mesquita Korber – ART n. 1320180078368, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que apresenta Declaração de baixa do profissional informando que o mesmo foi transferido para a empresa GE Energia Térmica e Industria Ltda pertencente ao mesmo grupo e anexa a ficha de registro devidamente assinada pelas partes, e atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320180078368 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Mecânico Rafael Coutinho Mesquita Korber, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.520/2024	
Referência:	Processo nº J2024/006444-0	
Interessado:	Mt Estruturas Para Eventos	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/006444-0, da Empresa MT Estrutura Para Eventos Eireli-EPP, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro de Controle e Automação/Mecânico Lucas Rodrigues de Faria – ART n. 1320170002778, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que apresentada Termo de Rescisão de Contrato assinado pelas partes, e atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320170002778 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro de Controle e Automação/Mecânico Lucas Rodrigues de Faria, pela empresa acima.. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.521/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003895-3	
Interessado:	Metalfrio Solutions Sa	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003895-3, da Empresa Metalfrio Solutions S.A, que requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico Thiago Cezar de Lima Souza – ART n. 1320230139171 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico Thiago Cezar de Lima Souza – ART n. 1320230139171, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA MECÂNICA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.522/2024	
Referência:	Processo nº J2024/000084-0	
Interessado:	Ge Power & Water	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/000084-0, da Empresa Interessada GE Power & Water, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro de Controle e Automação Marcos Fernando Florencio - ART nº 1320230153484 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro de Controle e Automação Marcos Fernando Florencio - ART nº 1320230153484, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia de Controle e Automação, restrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.523/2024	
Referência:	Processo nº J2023/115382-6	
Interessado:	Frasopi Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/115382-6, da Empresa Frasopi Engenharia, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Bruno Neves Targino Teodoro – ART n. 1320230152365 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico Bruno Neves Targino Teodoro – ART n. 1320230152365, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA MECÂNICA**. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.524/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003933-0	
Interessado:	Ecq Industrial	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003933-0, da Empresa ECQ Engenharia Controle e Qualidade Industrial Ltda, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico André Rigo Costa Pardo – ART n. 1320240010600 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico André Rigo Costa Pardo – ART n. 1320240010600, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA MECÂNICA**. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.525/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004234-9	
Interessado:	Weg Equipamentos Eletricos S/a	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004234-9, da Empresa WEG Equipamentos Elétricos S.A, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Rafael Gabriel - ART nº 1320230122999 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Rafael Gabriel - ART nº 1320230122999, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.526/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004502-0	
Interessado:	Weg Turbinas	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004502-0, da Empresa WEG Turbinas e Solar Ltda, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Rafael Gabriel - ART nº 1320240012086 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Rafael Gabriel - ART nº 1320240012086, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.527/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004594-1	
Interessado:	Ivai Ar Condicionado	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004594-1, da Empresa Ivair Ar Condicionado Ltda, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Antônio Carlos de Santana - ART nº 1320240014996 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Antônio Carlos de Santana - ART nº 1320240014996, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.528/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004941-6	
Interessado:	Projeletrica Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004941-6, da Empresa F C Brito Neres Engenharia, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico George Andrade dos Santos Andreia – ART n. 1320230155866 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Mecânico George Andrade dos Santos Andreia – ART n. 1320230155866, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA MECÂNICA**. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.529/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005287-5	
Interessado:	Brasil Cabbo Construtora E Energia Eireli - Epp	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005287-5, da Empresa Brasil Cabbo Construtora e Energia Eireli, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Felipe André Lopes Faria Somaio - ART nº 1320240022465 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Felipe André Lopes Faria Somaio - ART nº 1320240022465, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.530/2024	
Referência:	Processo nº J2024/006543-8	
Interessado:	Ubient Energia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/006543-8, da Empresa Ubient Soluções em Energia, Engenharia e Comércio Ltda, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Samuel Sarmiento Mendonça - ART nº 1320240027367 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando estar em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista Samuel Sarmiento Mendonça - ART nº 1320240027367, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.531/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004219-5	
Interessado:	Keyty Loren Duarte Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004219-5, da profissional Engenheira Eletricista Keyty Loren Duarte da Silva, que requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento da

interrupção de registro profissional, da Engenheira Eletricista Keyty Loren Duarte da Silva, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.532/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001637-2	
Interessado:	Newton Salvador Grande Neto	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001637-2, do profissional Engenheiro Mecânico Newton Salvador Grande Neto, que requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros da profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas; a

CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Mecânico Newton Salvador Grande Neto, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.533/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001805-7	
Interessado:	Carlos Magno Dos Santos Gonçalves Nantes	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001805-7, do profissional Engenheiro Mecânico Carlos Magno dos Santos Gonçalves Nantes, que requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes ao exercício 2024

proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas; a CEEEM **DECIDIU** homologar co pedido, sendo pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Mecânico Carlos Magno dos Santos Gonçalves Nantes, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.534/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001841-3	
Interessado:	Pablo Jesus Alves De Paula	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001841-3, do profissional Engenheiro Mecânico Plabo Jesus Alves de Paula, que requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes ao exercício 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que

o profissional declara que não está exercendo funções técnicas; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Mecânico Plabo Jesus Alves de Paula, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.535/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003175-4	
Interessado:	Ronaldo Angelo Buzato	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003175-4, do profissional Tecnólogo em Instrumentação e Controle Ronaldo Angelo Buzato, que requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes ao exercício de 2024

proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Tecnólogo em Instrumentação e Controle Ronaldo Ângelo Buzato, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.536/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003954-2	
Interessado:	Eduardo Felipe Vanzo	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003954-2, do profissional Engenheiro Mecânico Eduardo Felipe Vanzo, que requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento da

interrupção de registro profissional, do Engenheiro Mecânico Eduardo Felipe Vanzo, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.537/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004015-0	
Interessado:	Anderson Mercado Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004015-0, do profissional Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho Anderson Mercado da Silva, que requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que a profissional declara que não está exercendo funções técnicas; a

CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho Anderson Mercado da Silva, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.538/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004456-2	
Interessado:	Luca Barrios Do Amaral	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004456-2, do profissional Engenheiro de Energia Luca Barrios do Amaral, que requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: “I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”; Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referente ao exercício 2024 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o

profissional declara que não está exercendo funções técnicas; a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento da interrupção de registro profissional do Engenheiro de Energia Luca Barrios do Amaral, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.539/2024	
Referência:	Processo nº J2024/001829-4	
Interessado:	Meganet	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/001829-4, da Empresa Meganet, que requer a Reabilitação do Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Tecnólogo em Redes de Computadores William Petilim Esteves Gomes-ART n. 1320240013378, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que o Tecnólogo em Redes de Computadores William Petilim Esteves Gomes, possui as atribuições do Artigo 3º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, as atribuições serão exclusiva para software e configuração de equipamentos, consistem em: 1) Elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) Condução de trabalhos técnicos; 4) Operação de equipamentos; Restrição aos artigos 5º, 6º; 7) Execução de Desempenho técnico; Parágrafo Único – Compete ainda aos tecnólogos de Redes de Computadores, sob supervisão e direção de Engenheiros Eletricista/computação/controle e automação. Software e configuração de Equipamentos. 1) Execução de obra e serviço técnico; 2) Fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica e especializada. Art. 4º Quando enquadradas, exclusivamente no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) Ensino, pesquisa, análise experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único – o tecnólogo poderá responsabilizar-se tecnicamente por pessoa jurídica, desde que o objetivo esta seja compatível com suas atribuições. (Software e configuração de equipamentos). Desta forma, considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA; Considerando estar em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Eletrônica e Engenharia da Computação, exclusivamente para software e configuração de equipamentos, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições do Tecnólogo em Redes de Computadores William Petilim Esteves Gomes ART n. 1320240013378, com restrição nas áreas de engenharia elétrica e engenharia mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram

favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.540/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003432-0	
Interessado:	Julio Cesar Duarte Leon	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003432-0, do profissional Julio Cesar Duarte Leon, que requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, em 05 de dezembro de 2017, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando estar satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.541/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006263-3	
Interessado:	Elton Danilo Benitez Estigarribia	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006263-3, do profissional Elton Danilo Benitez Estigarribia, que requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 04/09/2020, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO da profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.542/2024	
Referência:	Processo nº F2023/111285-2	
Interessado:	Alexandre Ferreira Buss	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/111285-2, do profissional Alexandre Ferreira Buss, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHAGUERA - UNIDERP, em 22 de julho de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.543/2024	
Referência:	Processo nº F2023/111438-3	
Interessado:	Thiago Moraes Menezes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/111438-3, do profissional Thiago Moraes Menezes, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 27 de junho de 2019, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto o profissional terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.544/2024	
Referência:	Processo nº F2024/000457-9	
Interessado:	João Luiz Brites Kretzel	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/000457-9, do profissional João Luiz Brites Kretzel, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 20 de outubro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto o profissional terá as atribuições das Atividades 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 1.073/16 do Confea, referente a geração e converso de energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e converso de energia, gesto em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de converso e de armazenamento de energia. Deve ser acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Energia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.545/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004451-1	
Interessado:	Almir Henrique De Peder Carvalho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004451-1, do profissional Almir Henrique De Peder Carvalho, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade de Tecnologia SENAI, em 17 de novembro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto o profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Terá o título de Tecnólogo em Automação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.546/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002355-7	
Interessado:	Paulo Henrique Matsubara	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002355-7, o profissional Paulo Henrique Matsubara, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 01 de setembro de 2010, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto o profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.547/2024	
Referência:	Processo nº F2024/000600-8	
Interessado:	Aline Ramos Pereira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/000600-8, da profissional Aline Ramos Pereira, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 31 de janeiro de 2020, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto a profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.548/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001238-5	
Interessado:	Adney De Souza Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001238-5, do profissional Adney De Souza Dos Santos, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, em 27 de agosto de 2021, na cidade de Indaial-SC, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, combinado com o artigo 1º da Resolução n. 235/75 do Confea, conforme informação do Crea-SC. Terá o título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.549/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001476-0	
Interessado:	Jonnathan Menezes Ignacio	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001476-0, o profissional Jonnathan Menezes Ignacio, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 28 de dezembro de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, protanto o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.550/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001512-0	
Interessado:	Erik Akio Kogawa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001512-0, do profissional Erik Akio Kogawa, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 31 de outubro de 2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, portanto terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.551/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001632-1	
Interessado:	Leonardo Mendes De Souza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001632-1, do profissional Leonardo Mendes De Souza, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 21 de agosto de 2020, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.552/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003379-0	
Interessado:	Pedro Renato De Souza Moraes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003379-0, do profissional Pedro Renato De Souza Moraes, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 15 de dezembro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.553/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002230-5	
Interessado:	Vladimir Ribeiro Soares	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002230-5, do profissional Vladimir Ribeiro Soares, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 12 de janeiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.554/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002367-0	
Interessado:	Vitor Ugo Borges Delvechio	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002367-0, do profissional Vitor Ugo Borges Delvechio, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 17 de dezembro de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.555/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003197-5	
Interessado:	João Paulo Welter Simões	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003197-5, do profissional João Paulo Welter Simões, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 23 de março de 2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.556/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003753-1	
Interessado:	Murilo Henrique Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003753-1, do profissional Murilo Henrique Da Silva, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 20 de julho de 2023, na cidade de Três Lagoas-MS, curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 e nos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.557/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004840-1	
Interessado:	Matheus Belinati Barbosa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004840-1, do profissional Matheus Belinati Barbosa, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHAGUERA - UNIDERP, em 22 de julho de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Morais Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.558/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004290-0	
Interessado:	João Paulo Welter Simões	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004290-0, do profissional João Paulo Welter Simões, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 23 de março de 2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.559/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003919-4	
Interessado:	Amauri Serrou Castilho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003919-4, do profissional Amauri Serrou Castilho, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado, em 18 de março de 2021 pela Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.560/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004453-8	
Interessado:	Gabriel Augusto Fonseca Camargo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004453-8, do profissional Gabriel Augusto Fonseca Camargo, que anexa o certificado da Pós Graduação em Engenharia Biomédica e solicita o indeferimento do pedido tendo em vista que foi anexado incorretamente; a CEEEM **DECIDIU** homologar o expediente, sendo pelo indeferimento do pedido da pós graduação de Engenharia Biomédica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.561/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005204-2	
Interessado:	Douglas Magri Maldonado	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005204-2, do profissional Douglas Magri Maldonado, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, em 03 de fevereiro de 2024, na cidade de Maringá-PR, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do Artigo 7º da Lei nº 5.194/66, artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.562/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005059-7	
Interessado:	Gabriel Rocha De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005059-7, do profissional Gabriel Rocha De Oliveira, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL -UFMS, em 14 de agosto de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições de acordo com Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.563/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005250-6	
Interessado:	Daniel Barbosa Velasco	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005250-6, do profissional Daniel Barbosa Velasco, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 02 de fevereiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições de acordo com a Resolução n. 218/73 do Confea, atividades 1 a 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1.073/16, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos materiais e máquinas elétricas, sistema de medição e controle elétricos; seus afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do Confea na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.564/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005069-4	
Interessado:	Juliano Pigosso Basso	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005069-4, do profissional Juliano Pigosso Basso, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, em 02 de fevereiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA, acrescidas as atribuições do artigo 8º da resolução 218, exceto projetos de transmissão e distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. Terá o título de Engenheira de Controle e Automação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.565/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005493-2	
Interessado:	Jacks Alexandre Pitman Carvalho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005493-2, do profissional Jacks Alexandre Pitman Carvalho, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 21 de dezembro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições das Atividades 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 1.073/16 do Confea, referente a geração e converso de energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e converso de energia, gesto em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de converso e de armazenamento de energia. Deve ser acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Energia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.566/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005472-0	
Interessado:	Júlia Fagundes De Sousa Rolim	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005472-0, da profissional Júlia Fagundes De Sousa Rolim, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 02 de fevereiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Mecânica, Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.567/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005680-3	
Interessado:	Joao Estevao Pereira Neto	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005680-3, do profissional Joao Estevao Pereira Neto, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 02 de fevereiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.568/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005572-6	
Interessado:	Bruno Eduardo Souza Rodrigues	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005572-6, do profissional Bruno Eduardo Souza Rodrigues, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado, em 17 de novembro de 2021 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, na cidade de Chapecó-SC, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, Resolução n. 427/99 e artigo 5º, § 1º da Resolução n. 1.073/16 ambas do Confea, conforme informação do Crea-SC. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.569/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005634-0	
Interessado:	Anderson Clei Da Silva Monteiro	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005634-0, do profissional Anderson Clei Da Silva Monteiro, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado, em 22 de julho de 2023 pela Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.570/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005869-5	
Interessado:	Fernando Luiz Alves Da Silva Neto	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005869-5, do profissional Fernando Luiz Alves Da Silva Neto, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 15 de setembro de 2021, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Considerando estarem satisfeitas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.571/2024	
Referência:	Processo nº F2024/000132-4	
Interessado:	Alex Junior Gomes	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/000132-4, do profissional Eng. Eletricista ALEX JUNIOR GOMES, que requer o registro da ART n. 1320240000274 à Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea, referente ao contrato n. 012/2018 - Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL - CREA-MS e a empresa VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES Ltda. (Processo P2018/110077-5). Considerando a documentação estar em conformidade com a Resolução n. n. 1050/13 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, sendo favorável ao registro da ART n. 1320240000274 à Posteriori, com validade para o período de 23/10/2018 a 23/10/2019, com valor de contrato de R\$ 66.978,00. Devendo registrar as ARTs dos aditivos do exercício de 2019 até a presente data. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.572/2024	
Referência:	Processo nº F2024/000784-5	
Interessado:	Rogerio Fonseca Matsumoto	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/000784-5, do profissional Eng. Eletricista ROGÉRIO FONSECA MATSUMOTO, que requer o registro da ART n. 1320230121127 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea, referente ao contrato n. 20181206-01 realizado entre as empresas ABC - Agricultura e Pecuária S/A - ALGAR FARMING S/A e COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS Ltda., como também, o registro do atestado técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido do profissional, sendo favorável ao registro da ART n. 1320230121127 a Posteriori, como também, em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea para o registro do atestado de capacidade técnica emitido empresas ABC - Agricultura e Pecuária S/A - ALGAR FARMING S/A, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.573/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002073-6	
Interessado:	Rodrigo Ribeiro Freitas Silva	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002073-6, do profissional Tecnólogo em Automação Industrial RODRIGO RIBEIRO FREITAS SILVA, que requer o registro da ART n. 1320240008296 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea, referente ao contrato realizado da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA DE CAMPO GRANDE com a empresa HOSPTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável ao registro da ART n. 1320240008296 a Posteriori do Tecnólogo em Automação Industrial RODRIGO RIBEIRO FREITAS SILVA, com valor de contrato de R\$ 480.000,00. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.574/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003896-1	
Interessado:	Gustavo Henrique Silva De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003896-1, do profissional Eng. Eletricista GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, que requer o registro da ART n. 1320240013522 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea, e o registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, referente ao contrato n. 094/2023 realizado com a empresa MS SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável ao registro da ART n. 1320240013522 a Posteriori, como também, o registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, conforme a Resolução n. 1137/23 do Confea, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.575/2024	
Referência:	Processo nº J2023/105784-3	
Interessado:	Cepheid Brasil Importação, Exportação E Comércio De Produtos De Diagnósticos Ltda.	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/105784-3, da Empresa Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda, que requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Ricardo Martins -ART nº 1320230115847, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando estar em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Ricardo Martins -ART nº: 1320230115847. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.576/2024	
Referência:	Processo nº J2023/110952-5	
Interessado:	Áttollo Elevadores Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/110952-5, da Empresa Áttollo Elevadores Ltda, que requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Fabio Brustolin -ART nº 1320230083539, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Fabio Brustolin -ART nº 1320230083539. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.577/2024	
Referência:	Processo nº J2023/116330-9	
Interessado:	Enebras Refrigeraçao E Ar Condicionado Eireli	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/116330-9, da Empresa Enebras Refrigeraçao E Ar Condicionado Eireli, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Fabio Jose de Assis Sousa-ART n. 1320240002560, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Fabio Jose de Assis Sousa-ART n. 1320240002560, com restrição nas áreas de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.578/2024	
Referência:	Processo nº J2024/001447-7	
Interessado:	Automatique Ms	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/001447-7, da empresa AUTOMATIQUE MS TECNOLOGIA Ltda. da cidade de Campo Grande/MS, que requer o registro no CREA-MS na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista JULIANO CESAR DE AQUINO RIBAS, ART n. 1320240017626, no âmbito da engenharia elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.579/2024	
Referência:	Processo nº J2024/000924-4	
Interessado:	Shalom Adonai Engenharia E Treinamentos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/000924-4, da Empresa Shalom Adonai Engenharia E Treinamentos, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico Heitor José Pereira de Oliveira-ART n. 1320240002063, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Heitor José Pereira de Oliveira-ART n. 1320240002063, com restrição na área de Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.580/2024	
Referência:	Processo nº J2024/002141-4	
Interessado:	Timenow Gestao De Obras Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/002141-4, da Empresa Timenow Gestao De Obras Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Produção – Mecânica Rodrigo José Padovan-ART n. 1320230127934, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Produção – Mecânica Rodrigo José Padovan-ART n. 1320230127934, com restrições na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.581/2024	
Referência:	Processo nº J2024/002368-9	
Interessado:	Emtec Sistemas Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/002368-9, da empresa EMTEC SISTEMAS Ltda. da cidade de Brodowski/SP, que requer o registro no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Ind. Mecânica e de Seg. do Trabalho JAIRO DA COSTA DE ARAUJO. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável ao registro da empresa EMTEC SISTEMAS Ltda. no CREA-MS para atividades na área de engenharia mecânica, sob a responsabilidade técnica do Eng. Ind. Mecânica e de Seg. do Trabalho JAIRO DA COSTA DE ARAUJO, ART n. 1320240015980. Coordenou a votação o(a) Coordenadorq Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.582/2024	
Referência:	Processo nº J2024/003391-9	
Interessado:	Potencial Painéis E Instalações Elétricas	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/003391-9, da Empresa Potencial Painéis E Instalações Elétricas, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista Euclides da Cunha-ART n. 1320240014601, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Euclides da Cunha-ART n. 1320240014601. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.583/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004917-3	
Interessado:	União Paulista Manutenção Isolamentos Térmicos Exportação E Importação Ltda.	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004917-3, da Empresa União Paulista Manutenção e Isolamentos Térmicos Exportação e Importação Ltda, que requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Industrial Mecânico Arnaldo Rezende de Assis -ART nº 1320240022075, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Industrial Mecânico Arnaldo Rezende de Assis - ART nº 1320240022075. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.584/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004707-3	
Interessado:	Shp Ar Condicionado Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004707-3, da empresa SHP AR CONDICIONADO Ltda da cidade de Londrina/PR, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, ART n.1320240017656, no âmbito da engenharia mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.585/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005025-2	
Interessado:	Real Locações E Montagens	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005025-2, da empresa REAL LOCAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS Ltda., da cidade de Monte Aprazível/SP, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas no âmbito da engenharia industrial mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável ao registro da empresa no Crea-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Ind. Mecânico e de Seg. do Trabalho ALESSANDRO PINTO ANDREOLI, ART n. 1320240018794, exclusivamente na área de engenharia mecânica e de segurança do trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.586/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005291-3	
Interessado:	Jpsc Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005291-3, da empresa JPSC ENGENHARIA Ltda., da cidade de Campo Grande/MS, que requer o registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para atuação na área de engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável ao registro da empresa JPSC ENGENHARIA Ltda no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico JOAO PAULO SILVA DA CRUZ, ART n. 1320240021309, no âmbito da engenharia mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.587/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005852-0	
Interessado:	Elettra	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005852-0, da empresa ELETTRA ELÉTRICA E METALMECÂNICA Ltda. da cidade de Aracruz/ES, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável ao registro da empresa ELETTRA ELÉTRICA E METALMECÂNICA Ltda., sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico RAFAEL MENEZES DEOLINDO, ART n.1320240026308, no âmbito da engenharia mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.588/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004998-0	
Interessado:	Gabriel Augusto Fonseca Camargo	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004998-0, do Engenheiro de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho Gabriel Augusto Fonseca Camargo, que requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'Latu Sensu' em ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA COM ÊNFASE EM ENGENHARIA CLÍNICA, realizado no período de 01/04/2019 a 30/09/2020, com Carga Horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, ministrado pela Universidade Estácio de Sá – Rio de Janeiro-RJ. Analisado o presente processo, constata que a Instituição de Ensino Universidade Estácio de Sá – Polo Campo Grande-MS está devidamente CADASTRADA no CREA-RJ, assim como o referido CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO, conforme mensagem enviada em 16/02/2024. A CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'Latu Sensu' em ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA COM ÊNFASE EM ENGENHARIA CLÍNICA ao Profissional em epígrafe, a extensão das atribuições profissionais, as constantes do Artigo 2 da Resolução 1.103/2018, do CONFEA, referente: I – Aos dispositivos, sistemas de auxílio a motricidade, a locomoção e ao funcionamento de órgãos de seres vivos; II – Aos instrumentos e aos equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos de tecnologias para a saúde, de imagenologia, de aferição, de monitoração, de estimulação e de reprodução de sinais vitais das áreas médica ou hospitalar; e III – Aos dispositivos e equipamentos médicos e hospitalares para procedimentos cirúrgicos, de diagnóstico, de tratamento, ressuscitação, de eletroestimulação ou de higienização, restritas às atividades de: gestão e orientação técnica (atividades 01); coleta de dados (atividade 02); e, monitoramento (atividade 06), conforme informação do Crea-RJ. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.589/2024	
Referência:	Processo nº J2023/116074-1	
Interessado:	Imeff	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/116074-1, da Empresa IMEFF – Industria de Máquina e Equipamentos para Frigoríficos Eireli, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Mariano Kirchner Manhadosco, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Mariano Kirchner Manhadosco, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 23/08/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.590/2024	
Referência:	Processo nº J2024/004621-2	
Interessado:	Lamaro Lima Engenharia	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004621-2, da Empresa Lamaro Lima Engenharia, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e/ou serviços na Jurisdição do Crea/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Rauni Lamaro Lima, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável pelo deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Rauni Lamaro Lima, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.591/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005100-3	
Interessado:	Eletrimar	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005100-3, da empresa H.M. Sistemas Elétricos Ltda, da cidade de Varginha/MG, que requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia elétrica. Considerando estar a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável ao visto da empresa H.M. Sistemas Elétricos Ltda no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Marcos Vinicio Naves. O visto poderá ser prorrogado até 21/08/2024, apresentando nova certidão de registro de pessoa jurídica do CREA-MG com validade para o exercício. Informar ao DFI do visto da empresa no CREA-MS para exigência da ART de projeto e/ou execução. (Montagem de subestação elétrica para medição, proteção e derivação, no nível de 13,kV. Dados da obra: Avenida Zilá Correa Machado, bairro Vieira, Nº 0, Complemento Estância do Lageado, Campo Grande - MS, CEP: 79.062-002. - Proprietário - Log Campo Grande SPE Ltda.) Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.592/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005263-8	
Interessado:	Ots-offshore Technical Services	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005263-8, da Empresa Radioscan Radiologia e Diagnosticos por Imagem Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Metalurgista Jan Marc Soares de Smid, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades constantes do objetivo social, restritas às atribuições do profissional responsável exclusivamente na área de ENGENHARIA METALURGISTA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Metalurgista Jan Marc Soares de Smid, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 23/08/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.593/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005537-8	
Interessado:	Biotecno	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005537-8, da Empresa Biotecno, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e/ou serviços na Jurisdição do Crea/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Controle e Automação-ART n. 1320240022390, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Controle e Automação, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Controle e Automação-ART n. 1320240022390, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.594/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005583-1	
Interessado:	Delservin Serviços	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005583-1, da Empresa Delservin Serviços, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e/ou serviços na Jurisdição do Crea/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Edson Faion e o Engenheiro Mecânico Eduardo Lopes da Silva Neto, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Edson Faion e do Engenheiro Mecânico Eduardo Lopes da Silva Neto, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.595/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005770-2	
Interessado:	N Dalmina Construcoes Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005770-2, da Empresa N. Dalmina Construções Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista – Eletrônica Yan Vieira Dalmina , perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista – Eletrônica Yan Vieira Dalmina, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 22/08/2024. Restrição na área da Engenharia Civil, Mecânica e Arquitetura. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.596/2024	
Referência:	Processo nº J2024/006211-0	
Interessado:	Mvo Soluções Em Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/006211-0, da Empresa Interessada MVO Soluções em Engenharia Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Pedro Henrique Menezes de Oliveira, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Pedro Henrique Menezes de Oliveira, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 26/08/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.597/2024	
Referência:	Processo nº J2024/006495-4	
Interessado:	Hr Montagem Industrial E Serviços De Solda Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/006495-4, da Empresa Hr Montagem Industrial E Serviços De Solda Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Leonardo Cervelle Zancanela, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Leonardo Cervelle Zancanela, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.598/2024	
Referência:	Processo nº F2023/107274-5	
Interessado:	Alledher Sandro Nunes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107274-5, do Eng. de Controle e Automação Alledher Sandro Nunes, que requer a baixa da ART n. 1320230123178 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante America Sementes de Pastagem Ltda., referente ao contrato n. 2022068 realizado com a empresa UNIÃO Solar MS. Verifica-se que no atestado técnico emitido pela contratante, que o período de execução do serviço foi realizado de 02/05/2022 à 05/05/2022. A empresa UNIÃO SOLAR MS obteve o seu registro no Crea-MS em 24/08/2023 sob a responsabilidade técnica do Eng. de Controle e Automação Alledher Sandro Nunes. A ART n. 1320230123178 foi registrada em 23/10/2023 como autônomo, não consta pessoa jurídica contratada. Não foi apresentado o contrato entre as empresas. O número do CNPJ da empresa mencionado no atestado está errado. O profissional Eng. Civil Alexandre Luiz dos Santos Soares não possui vínculo com a contratante, não apresentou laudo ou uma declaração da execução do serviço realizado. Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea, verificasse os seguintes pontos contrários à Resolução: 1- o período de execução do serviço foi realizado de 02/05/2022 à 05/05/2022. 2- a empresa UNIÃO SOLAR MS obteve o seu registro no Crea-MS em 24/08/2023. 3- Eng. Civil Alexandre Luiz dos Santos Soares não possui vínculo com a contratante, não apresentou laudo ou uma declaração da execução do serviço realizado. A CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo favorável a nulidade da ART n. 1320230123178 e do indeferimento do registro do atestado técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche

Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.599/2024	
Referência:	Processo nº F2023/114938-1	
Interessado:	Jônatas Dourado Carvalho De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/114938-1, do Engenheiro Eletricista Jônatas Dourado Carvalho de Souza, que requer a Baixa da ART nº 1320230091280 parcial e o Registro do Atestado de Capacidade Parcial, emitido em 27/12/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Construtora B & C Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata que o Profissional Interessado não cumpriu integralmente a diligência, uma vez que, permanecem as seguintes inconformidades: 1. Não foi apresentada uma via da ART Principal, devidamente assinada pelas partes, do início do Contrato n. 0131/2022, para conferência, registrada por ocasião da celebração do Contrato n. 0131/2022, devidamente assinado pelas partes na data de 28/07/2022; 2. Não foi apresentada uma cópia da ART no valor de R\$ 86.870,73 com período de início de 27/07/2023 e prorrogação por mais 06(seis) meses, sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 0131/2022, que suprimiu R\$ 118.074,17 e acrescentou R\$ 204.944,90, passando o total reprogramado do contrato para R\$ 927.468,33. No caso em tela, sobreleva ressaltar que em resposta a última Diligência, o Profissional Interessado apresenta a seguinte solicitação: “Prezados, após consulta no Crea de como solucionar as pendências na ART e Atestado, peço por gentileza que esse protocolo seja finalizado para que eu possa fazer as devidas correções em todos os documentos e iniciar um protocolo novo, do zero, evitando assim maiores transtornos. Obrigado por toda atenção até aqui”. Conforme prova a mensagem eletrônica, enviada através do e-mail datado de 20/02/2024 endereçado à atendente Maria Boccia(cópia anexa nos autos). Considerando o art. 64 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, e seu § 1º e § 2º que rezam:rt. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Considerando que, a documentação apresentada, não atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; Considerando que não foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o peidido, sendo pelo indeferimento do pedido de Baixa da ART nº 1320230091280 parcial e pelo indeferimento do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Parcial,

emitido em 27/12/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Construtora B & C Ltda, perante este Conselho, em atendimento à solicitação do próprio Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista Jônatas Dourado Carvalho de Souza). Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.600/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003825-2	
Interessado:	Rafaella De Deus Panassolo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003825-2, da Engenheira Eletricista Rafaella de Deus Panassolo, que requer a Baixa da ART nº 1320240013270 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 29/01/2024, pela Empresa Contratante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande MS e Região, em favor do Profissional em epígrafe, e da Empresa Contratada Monte Cristo MS Soluções Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constata as seguintes inconformidades: a) A ART nº 1320240013270, foi registrada em 26/01/2024 e, portanto, após o período de execução da obra/serviços que ocorreu no período de 25/10/2022 à 29/11/2023 e, assim sendo, foi registrada indevidamente uma vez que, identificamos que já existe a ART n. 1320230142551 de 29/11/2023 que substituiu a ART n. 1320230131654 registrada em 09/11/2023, devendo ser apresentada uma cópia da ART n. 1320230142551 ou da sua CAT, tendo em vista, que a referida ART já encontra-se baixada nos arquivos deste Conselho; b) O Atestado supra, contém erroneamente o número da ART n. 1320230131654, quando na realidade deve constar o número da ART n. 1320230142551 ou apenas o período de execução, não sendo necessário a descrição do número da ART correspondente; c) Já os quantitativos descritos na ART n. 1320230142551 são apenas inerentes a sistema de energia fotovoltaica instalada em modelo carport, divergentes parcialmente do Atestado supra, que inclui o desenvolvimento de atividades de realização de manutenção preventiva no padrão de entrada de energia de 200 amperes e realização de instalação de 01 posto de transformação (subestação) de 112,5KVA; d) Não foi apresentada uma cópia do Contrato, devidamente assinado pelas partes, para análise e conferência; e) Não consta nos autos, provas de que a Profissional Interessada, participou efetivamente da execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 25/10/2022 à 22/09/2023. Considerando que a Profissional Interessada, é a bastante Responsável Técnica pela Empresa Contratada desde a data de 22/09/2023, não possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 25/10/2022 à 22/09/2023, apenas de 22/09/2023 à 29/11/2023 de uma pequena parcela; Considerando que, a Profissional Interessada, possui a Formação de Engenheira Eletricista sendo detentora das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, que a habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; Considerando o que

dispõe o Art. 64 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA que reza: Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 24 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a nulidade da ART ocorrerá quando: I – for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanável de qualquer dado da ART; II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART; III – for verificado que o profissional emprestou seu nome a pessoas físicas ou jurídicas sem sua real participação nas atividades técnicas descritas na ART, após decisão transitada em julgado; IV – for caracterizada outra forma de exercício ilegal da profissão; ou V – for caracterizada a apropriação de atividade técnica desenvolvida por outro profissional habilitado. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 25 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida decidirá acerca do processo administrativo de anulação da ART. Considerando que, a documentação apresentada, NÃO atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; Considerando que a documentação apresentada, não atende os requisitos legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo indeferimento do pedido de Baixa e pela Nulidade da ART nº 1320240013270 amparado pelo que dispõe o item IV do Art. 24 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, por que, está em desacordo com o que dispõe o art. 27 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea combinada com a Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do CONFEA, além de estar em duplicidade com a ART n. 1320230142551 de 29/11/2023 que encontra-se baixada nos arquivos deste Conselho. Decidiu também, pelo indeferimento do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 29/01/2024, pela Empresa Contratante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande MS e Região, em favor do Profissional em epígrafe, e da Empresa Contratada Monte Cristo MS Soluções Ltda, perante este Conselho, devido as supracitadas inconformidades, bem como, por que a ART nº: 1320240013270 foi anulada, amparado pelo que dispõe o item IV do Art. 24 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.601/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006048-7	
Interessado:	Rodrigo Barbosa Da Fonseca	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006048-7, do Engenheiro Mecânico Rodrigo Barbosa da Fonseca, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240024569, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC. Em análise a documentação do processo verificamos que a ART nº 1320240024569 é complementar a ART nº 1320190048432 e referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.044/2019. Considerando o art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando o art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira. Considerando o art. 64 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, e o seu § 1º que dispõe: Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. A CEEEM **DECIDIU**

homologar o pedido, sendo pelo indeferimento da solicitação de baixa da ART n° 1320240024569, com posteriori registro do atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Mecânico Rodrigo Barbosa da Fonseca. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.602/2024	
Referência:	Processo nº F2024/006237-4	
Interessado:	Helinton Dalmir Schussler	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006237-4, do Eng. Eletricista HELINTON DALMIR SCHUSSLER, que requer a baixa da ART n. 1320220096960 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Sr. Josef Pfann Filho, conforme documentos apresentados. Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea, após análise da documentação apresentada, verificamos que: 1- a empresa mencionada no atestado Platus Energia Solar Ltda. não possui registro no CREA-MS. 2- A ART n. 1320220096960 foi registrada como autônomo. 3- o atestado foi emitido por pessoa física, sem comprovação de execução com laudo de profissional habilitado. A CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo indeferimento do registro do atestado técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.603/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004453-8	
Interessado:	Gabriel Augusto Fonseca Camargo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004453-8, do profissional Gabriel Augusto Fonseca Camargo, que anexa o certificado da Pós Graduação em Engenharia Biomédica e solicita o indeferimento do pedido tendo em vista que foi anexado incorretamente. A CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo indeferimento do pedido da pós graduação de Engenharia Biomédica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.604/2024	
Referência:	Processo nº F2024/002075-2	
Interessado:	Rodrigo Ribeiro Freitas Silva	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002075-2, do profissional Tecnólogo em Automação Industrial RODRIGO RIBEIRO FREITAS SILVA requer o registro da ART n. 1320240008279 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1050/13 do Confea, referente ao contrato realizado da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA DE CAMPO GRANDE com a empresa HOSPTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR Ltda. Considerando o objeto do contrato entre as partes contratante e contratado, cláusulas primeira e segunda do presente processo. Considerando as atribuições do profissional responsável técnico Tecnólogo em Automação Industrial RODRIGO RIBEIRO FREITAS SILVA. Considerando que a empresa não possui Engenheiro Clínico em seu quadro técnico. Considerando que as atividades descritas na ART n. 1320240008279 são divergentes do objeto do contrato. A CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo indeferimento do registro da ART n. 1320240008279 a Posteriori. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 365 de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.605/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004952-1	
Interessado:	Ednei Piva	

- **EMENTA:** Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004952-1, do Engenheiro Eletricista Ednei Piva, que requer o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/02/2019 pela Empresa Contratante Omnisys Engenharia Ltda, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Clemar Engenharia Ltda-Ref. a ART nº: 1320200096308 que já encontra-se baixada perante os arquivos deste Conselho. Analisado o presente processo, que trata-se de contrato de subempreita, onde a Empresa Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica, CNPJ n. 00.394.429/0133-50 é a proprietária da obra e/ou serviços e contratou a Empresa Omnisys Engenharia Ltda, para realização dos serviços que foram objeto do Atestado supra, porém esta, por sua vez subempreitou para outra Empresa denominada de Clemar Engenharia Ltda, que por sua vez, terceirizou partes dos serviços de Fabricação de cobertura de estrutura metálica localizada em porto Murtinho/MS, para a Empresa AM Montagem de Estruturas de Ferro Ltda. - CNPJ: 00.928.650/0001-00 sediada em outro Estado da federação, ou seja, na Rua Zulma Moraes de Oliveira, Nº 431, Rio Maina, Criciúma/SC, CEP: 88817-580, sendo constatado as seguintes inconformidades: a) Consta na ART nº: 1320200096308(baixada)o valor de contrato de R\$ 3.857.107,63 que é divergente do valor de contrato de R\$ 2.797.391,98 descrito no Atestado supra; b) Não foi apresentado o Termo de Anuência do Comando da Aeronáutica, autorizando a Empresa Omnisys Engenharia Ltda, subempreitar os serviços que foram objeto do Atestado supra para a Empresa Contratada Clemar Engenharia Ltda e esta por sua vez autorizada a terceirizar parte dos serviços para a Empresa AM Montagem de Estruturas de Ferro Ltda. c) Em um único Atestado consta indevidamente a Empresa Omnisys Engenharia Ltda, fornecendo o Atestado para Empresa Clemar Engenharia Ltda e simultaneamente para a Empresa AM Montagem de Estruturas de Ferro Ltda, quando na realidade foi a Empresa Clemar Engenharia Ltda que terceirizou os serviços para a Empresa AM Montagem de Estruturas de Ferro Ltda(até provas em contrário) e, não a Empresa Omnisys Engenharia Ltda. Considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada Clemar Engenharia Ltda, desde a data de 08/04/2019, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 24/06/2020 à 24/06/2021, entretanto o Atestado supra, possui diversas inconformidades; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista, sendo detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º

da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando o art. 58 da Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando o art. 59 da Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira. Considerando o que dispõe o Art. 62 da Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, o atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a sua efetiva contratação, além da declaração do responsável técnico principal ou dos representantes das partes contratantes da subcontratação ou da subempreitada, da efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço. Parágrafo único. Podem ser considerados documentos hábeis: contrato, trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, notas fiscais, ordens de serviço, termo de recebimento de obra, ou outro documento que o Crea julgue hábil. Considerando o que dispõe o Art. 64 da Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA que reza: Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Considerando que, a documentação apresentada, não atende as exigências da Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Considerando que não foram cumpridas as exigências legais, a CEEEM **DECIDIU** homologar o pedido, sendo pelo indeferimento do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/02/2019 pela Empresa Contratante Omnisys Engenharia Ltda, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Clemar Engenharia Ltda-Ref. a ART n° 1320200096308 (baixada) perante os arquivos deste Conselho, por que, não atende os requisitos legais previstos na Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Andre Canuto De Moraes Lopes, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Bruno Egues De Arruda e Reginaldo Ribeiro De Sousa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche
Coordenadora da CEEEM